

**GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5828 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

*Aprova o pleito referente ao repasse dos recursos financeiros do Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para incremento do piso salarial dos agentes de endemias do Município de Camocim de São Félix, do Estado de Pernambuco.*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Emenda Constitucional (EC) nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, que acrescenta os seguintes §§ 4º, 5º e 6º no art. 198 da Constituição Federal (CF) definindo as formas de contratação dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de controle de endemias (ACE);
- II. A Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 que regulamenta as atividades dos ACE e ACS, as formas de sua contratação e sua carga horária de 40 horas semanais, e dá outras providências;
- III. O Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 que dispõe sobre as atividades dos ACS e ACE, sobre a assistência financeira complementar (AFC) da União, e a responsabilidade dos gestores no cadastro desses profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES conforme os critérios estabelecidos (I - vínculo estável, II - desenvolvendo suas atividades conforme o Art. 4º da lei 11.350/2006, III - utilização do código da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), e IV - submetidos à jornada semanal de quarenta horas de trabalho);
- IV. A Portaria MS nº 1.025 de 21 de julho de 2015 que define o quantitativo máximo de ACE a ser contratado pela AFC, além da Portaria MS nº 535 de 30 de março de 2016 que revisa esse quantitativo;
- V. A Portaria MS nº 2.663 de 09 de outubro de 2019 que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) destinados aos municípios, que lista os municípios que não possuem ACE elegíveis para a contratação com recursos da AFC, e indica os critérios para que os municípios solicitem esses recursos (AFC), e dá outras providências;
- VI. Que as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (MS, 2009) definem como parâmetros a necessidade de um ACE para cada 800 a 1.000 imóveis no município;
- VII. Que o município de Camocim de São Félix-PE possui cadastrado nos sistemas de informações oficiais um total de 9.621 imóveis, além dos quatro (04) ACE cadastrados no SCNES, competência de agosto de 2022;
- VIII. A Resolução CIR IV GERES nº 477, de 11 de agosto de 2022, que manifesta o interesse do município em aderir à AFC e ao Incentivo Financeiro (IF) ao qual terá direito para o cumprimento do piso salarial de oito (08) ACE, conforme a Portaria MS nº 535/2016 e que no Art. 1º aprova o pleito do município de Camocim de São Félix-PE.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Aprovar o pleito referente ao repasse dos recursos financeiros do Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para incremento do piso salarial dos agentes de endemias do Município de Camocim de São Félix, do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 11 de outubro de 2022.



**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE



**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários  
Municipais de Saúde COSEMS/PE